

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-073PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20220453 E Nº 20220454

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos Termos Aditivos de Prazos aos contratos, referente ao Processo Administrativo nº 9/2021 – 073PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.265.827/0001-13.

Conforme se denota nos autos, os Fiscais de Contrato solicitaram através de ofícios Aditivo de Prazo aos contratos cuja a vigência encerraria em 05 de agosto de 2023.

Em atenção as solicitações dos Aditivos de Prazo, foram apresentados os Ofícios, devidamente assinados pelos Ordenadores de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual e solicitando aceite da contratada, em anexo a seguinte documentação:



- Cópia dos Contratos n° 20220453 e n° 20220454; e seus respectivos aditivos; (fls. 1.137 a 1.163).

Em resposta aos Ofícios dos Ordenadores de Despesas, a empresa **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI** encaminhou os ofícios, na data de 04 de agosto de 2023 manifestando seu interesse em prorrogar os contratos n° 20220453 e n° 20220454 por igual período.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.174 a 1.175).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, os Termos Aditivos de Prorrogação de Prazos restam plenamente cabíveis conforme disposto nos contratos iniciais celebrados, conforme tabela abaixo referente aos Termos Aditivos de Prazos:

CONTRATANTE	CONTRATO ADITIVADO	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Prefeitura Municipal de Tucumã	N° 20220453	De 05/08/2023 até 05/08/2024
Fundo Municipal de Saúde	N° 20220454	De 05/08/2023 até 05/08/2024

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente aos contratos nº 20220453 e nº 20220454 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-073PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 04 de agosto de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-073PMT, Terceiro Termo Aditivos de Prorrogação de Prazos referente aos contratos n° 20220453 e n° 20220454, tendo por objeto “Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações nos jornais, diário oficial da união e diário oficial do estado, em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Tucumã e Fundos Municipais”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

